



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E**  
**DESENVOLVIMENTO**  
**GESTÃO 2025/2028**



Data	Versão	Descrição	Autor
05/06/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Vanderleia Soares da Silva Partelli

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

**INTRODUÇÃO**

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

- LEI Nº 14.133/2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
- DECRETO Nº 243, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

**PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE**

**1- INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1- Descrição sucinta do objeto**

Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Tributária para recuperação de crédito previdenciário não prescrito nas Contribuições Previdenciárias Patronais de Regime Geral de Previdência referente a parcelas indenizatórias indevidamente suportadas pelo contratante para o período dos últimos 60 meses; Recuperação Administrativa de valores pagos a maior no Seguro de Acidente de Trabalho (SAT), Majorados por Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) e Fator Acidentário de Prevenção (FAT) nos últimos 60 (sessenta) meses; Assim como Regularizar Retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre pagamentos realizados pelo município a fornecedores.

**1.2- Grau de prioridade da compra ou da contratação**

ALTO: A prioridade da contratação é assegurar a regularização das retenções do IRRF de fornecedores aos cofres municipais.

**2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1- Justificativa da necessidade da contratação**

O principal objetivo desta contratação é assegurar a regularização das retenções do IRRF de fornecedores aos cofres municipais, alinhando as práticas municipais às exigências legais estabelecidas pela Receita Federal do Brasil. Além disso, visa-se à recuperação de créditos tributários não prescritos, promovendo um incremento nas receitas municipais e otimizando a gestão fiscal.

A gestão tributária é atividade de alta complexidade e de reflexo direto na obtenção e manutenção de receitas municipais. O atual panorama tributário indica atenção aos gestores municipais para capacitação de seus servidores e adoção dos procedimentos para garantir retenção ao imposto de renda retido na fonte (IRRF) nos



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E**  
**DESENVOLVIMENTO**  
**GESTÃO 2025/2028**



pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços

A complexidade das normas tributárias, aliada às recentes alterações legislativas, demanda a contratação de serviços especializados para garantir o cumprimento das obrigações fiscais de maneira adequada e tempestiva. A Instrução Normativa RFB Nº 2.145/2023 trouxe novas diretrizes que requerem adaptações nos procedimentos de retenção do IRRF. A não conformidade com essas normas pode resultar em penalidades e prejuízos financeiros ao município.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em consultoria e assessoria tributária é fundamental para assegurar que todas as retenções de IRRF sejam realizadas de forma correta e que os créditos tributários passíveis de recuperação sejam identificados e recuperados, contribuindo para a saúde financeira do município.

O quadro de servidores do Município de Rondolândia/MT, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento desempenha de maneira exemplar as atribuições estabelecidas pela legislação aplicável, com destaque para as atividades relacionadas às rotinas contábeis fiscais e tributárias. Contudo, em face do expressivo volume de informações a serem processadas e matérias a serem analisadas, as atividades de fiscalização e arrecadação dos tributos locais são prejudicadas pela defasagem técnica e pela carência de recursos adequados para sua execução. É perceptível a necessidade premente de um aprofundamento teórico, assistência técnica e da disponibilização de instrumentos tecnológicos para a realização de práticas fiscalizatórias e contábeis eficazes.

Adicionalmente, em circunstâncias específicas em que a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento, o setor de tributos e/ou Recursos Humanos identificam potenciais irregularidades, não dispõem dos recursos necessários para conduzir análises integrais a fim de embasar os processos administrativos e/ou judiciais visando à salvaguarda dos direitos pertinentes.

Além disso, é importante ressaltar a complexidade das matérias tributárias, incluindo as constantes alterações legislativas e jurisprudenciais relacionadas às contribuições previdenciárias patronais do Regime Geral de Previdência Social.

Quando se trata da necessidade de adequação da base de cálculo das contribuições previdenciárias patronais do Regime Geral de Previdência Social e da compensação de eventual crédito decorrente da inclusão indevida de parcelas indenizatórias na base de cálculo do tributo, observa-se a ausência de pessoal disponível apto para realizar a apuração, atualização de valores e apresentação de requerimento administrativo para a recuperação do crédito.

Diante dos fatos apresentados, a administração local carece não apenas de consultoria e assessoria qualificadas, mas também enfrenta outros desafios que justificam a contratação de uma empresa e profissionais especializados. Dentre esses desafios, incluem-se a necessidade de:

- 1) Análise e adequação de procedimentos para conformidade com a legislação tributária vigente;
- 2) Elaboração de estratégias de planejamento tributário para otimização da carga fiscal;
- 3) Identificação e correção de eventuais inconsistências nos registros contábeis e fiscais;
- 4) Realização de auditorias tributárias para detecção de possíveis passivos e oportunidades de economia fiscal;
- 5) Assessoria na gestão de contingências tributárias e defesa em processos administrativos e judiciais;
- 6) Capacitação dos funcionários para atualização constante sobre mudanças na legislação tributária e procedimentos contábeis.

A contratação de uma consultoria tributária especializada visa não apenas suprir as lacunas existentes na equipe interna, mas também proporcionar soluções eficazes e inovadoras para os desafios enfrentados pela administração local no âmbito tributário.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E**  
**DESENVOLVIMENTO**  
**GESTÃO 2025/2028**



### 3- RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A expectativa pela contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria tributária a serem executados junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento através do Setor Tributário do Município é gerar efetividade, qualidade, transmissão de conhecimentos técnicos e melhorias procedimentais nas fiscalizações tributárias, lançamento, organização, planejamento e resultado nos processos administrativos.

Os serviços que constituem o objeto deste estudo enquadram-se como serviços técnicos em razão da tipicidade legal (artigo 74, III, c Lei 14.133/2021, demonstrados objetivamente os padrões de desempenho e qualidade técnicas do prestado conforme previsto no artigo na Lei 74 § 3º da 14.133/2021 - para comprovar os critérios legais estabelecidos, necessária disponibilização de documentos habilitatórios e demonstrativos de capacidade técnica da empresa a ser contratada e da equipe técnica respectiva.

### 4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

**Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento;**

**Responsável(eis) pela demanda:**

Vanderleia Soares da Silva Partelli  
Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Servidor e/ou equipe responsável pela elaboração do DFD

Lorrayne Stephanie dos Santos Nogueira  
Chefe de Seção Prestação de Contas-CDS 3